

CARTÃO MUNICIPAL DO IDOSO

1. Quem pode ser beneficiário do Cartão?

- a) Cidadãos residentes e eleitores no concelho de Portel;
- b) Com idade igual ou superior a 65 anos;
- c) Pensionistas, reformados e/ou encontrarem-se em situação de comprovada carência económica;

2. Como se determina a situação de carência económica?

A carência económica é determinada da seguinte forma – rendimento per capita igual ou inferior ao valor da pensão social do regime não contributivo da segurança social

3. Como se calcula o rendimento per capita?

Rendimento anual bruto do beneficiário e seu agregado familiar (R) menos despesas anuais com habitação e saúde (D), dividindo o resultado (X) pelo número de elementos do agregado (EA) a multiplicar por 12

$$R - D = X$$

$$X (:) EA (x) 12 = \text{Rendimento per capita}$$

4. O que são despesas de habitação?

Os gastos com renda de casa e com os consumos de água e electricidade

5. Quem faz parte do agregado familiar?

- a) O cônjuge ou a pessoa que vive com o beneficiário em união de facto (a comprovar mediante declaração da Junta de Freguesia da área da residência)

- b) Os ascendentes ou descendentes a cargo do beneficiário

INSTRUÇÃO DA CANDIDATURA

- Formulário de candidatura
- Fotocópia do Bilhete de Identidade
- Fotocópia do Cartão de Contribuinte
- Fotocópia do Cartão de Pensionista
- Fotocópia do Cartão de Eleitor
- 2 Fotografias
- Comprovativo dos rendimentos do agregado familiar
- Atestado da Junta de Freguesia onde reside, comprovando o agregado familiar e a inexistência de rendimentos de natureza patrimonial
- Fotocópia do recibo da renda da casa, água e electricidade (relativos ao mês anterior ao do pedido do cartão)
- Declaração, sob compromisso de honra, de que não beneficia de outro apoio destinado aos mesmos fins e de que não usufrui de quaisquer outros rendimentos patrimoniais